



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
--------	-----

EMENDA SUPRESSIVA

Nº 12

AO PROJETO DE LEI N. 81/2021.

Fica suprimido o art. 7º do Projeto de Lei nº 81/2021

Belo Horizonte, 05 de julho de 2021.


Vereadora Marcela Trópia
Líder do NOVO


Vereadora Fernanda Pereira Altoé
NOVO


Vereador Bráulio Lara
NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O art. 7º do Projeto de Lei nº 81/2021, ao acrescentar o §7º ao art. 1º da Lei nº 10.864/2015, autoriza a concessão da Gratificação pela Função de Instrutor em Programa de Aperfeiçoamento Profissional aos servidores e empregados públicos vinculados às autarquias e fundações. Trata-se, como se vê, de verdadeira instituição da referida gratificação a servidores e empregados públicos, até então não contemplados.

Tal alteração constitui afronta ao art. 8º da LC 173/2020, que impõe restrições orçamentárias e financeiras durante a pandemia da COVID- 19. Isso porque a referida Lei Complementar proíbe expressamente a criação e ampliação do quadro de pessoal no âmbito da Administração Pública, assim como a majoração de vantagens ou benefícios de qualquer natureza para servidores públicos.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM 08 / 07 / 21 CC 638 Responsável pela distribuição
--